RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
Ás: 08:00 hs. Em: 07/ 05 /2024
Camila Ribeiro
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO**

**REQUERIMENTO Nº: 191 /2024**

(Do Vereador **EDVALDO NETO**)

EXPEDIDO
Ofício nº 351 / 2024
Em: 08 / 05 / 2024
VISTO

APROVADA
PLENÁRIO
Em: 07 / 05 / 2024
Presidente

Senhor Presidente,

**REQUEIRO** a Vossa Excelência, na forma regimental e depois de ouvido o Plenário, que seja enviado ofício desta Casa Legislativa ao Secretário de Esporte, Senhor Maurício Vicente dos Santos solicitando providências no sentido de estudar a implementação do Projeto de Lei que "**INSTITUI O PROGRAMA ASAS DO ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**" no município de Cabedelo.

**JUSTIFICATIVA:**

*Ab initio*, urge salientar que, em conformidade com o artigo 44 da Lei Orgânica Municipal, a matéria em apreço é de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, motivo pelo qual segue, em anexo, minuta de Lei para análise.

A presente propositura tem por objetivo institucionalizar o apoio por parte da municipalidade aos desportistas e para desportistas que pretendam participar de competições oficiais representando Cabedelo.

Assinado por 1 pessoa: EDVALDO MANOEL LIMA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmcabedelo.1doc.com.br/verificacao/D740-76E4-C920-A1A7 e informe o código D740-76E4-C920-A1A7

Como é de conhecimento público o Poder Executivo vem investindo e fomentando o esporte e paradesporto cabedelense inclusive, através do programa "Bolsa Atleta".

Insta ressaltar que diante desta realidade e com os atletas almejando, cada vez mais, participar de competições e representar Cabedelo em outros municípios, Estados e Países sempre surgem demandas solicitando apoio logístico para aquisição de passagens aéreas.

Diante de todo exposto, visando fomentar o esporte e paradesporto cabedelense além de auxiliar os atletas na participação de competições se faz necessário a aprovação do presente requerimento para instituir o Programa Asas do Esporte.

Cabedelo, 06 de maio de 2024.

**EDVALDO NETO**

**Vereador.**

Assinado por 1 pessoa: EDVALDO MANOEL LIMA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmcabedelo.1doc.com.br/verificacao/D740-76E4-C920-A1A7 e informe o código D740-76E4-C920-A1A7

**MINUTA DE PROJETO DE LEI Nº: ___/2022.**
**(DO PREFEITO MUNICIPAL).**

**"DISPÕE SOBRE O PROJETO ASAS DO ESPORTE OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA OS ATLETAS E PARATLETAS QUE REPRESENTAM O MUNICÍPIO DE CABEDELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**A Câmara Municipal Decreta:**

**Art. 1º.** Fica instituído o "Programa Asas do Esporte" autorizando ao Poder Executivo Municipal a adquirir passagens aéreas para atletas e paratletas que representarem o Município de Cabedelo para participação em competições, a nível regional, intermunicipal, estadual, nacional ou internacional.

**Art. 2º.** A aquisição de passagem aérea que trata esta Lei poderá ser concedida individual ou coletivamente, de acordo com o esporte e cronograma do evento, ficando subordinado à disponibilidade financeira do município.

**Art. 3º.** É objetivo desta Lei incentivar o desenvolvimento do esporte no Município de Cabedelo, nos seguintes aspectos:

I - recrutamento, seleção, formação e desenvolvimentos de atletas;

II - manutenção de atletas e equipes que representam o Município de Cabedelo em campeonatos, torneios e eventos esportivos em âmbito regional, intermunicipal, estadual, nacional ou internacional;

III - fomento à prática e ao desenvolvimento do esporte entre crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social;

Assinado por 1 pessoa: EDVALDO MANOEL LIMA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmcabedelo.1doc.com.br/verificacao/D740-76E4-C920-A1A7 e informe o código D740-76E4-C920-A1A7

IV - especialização, nas áreas do conhecimento aplicadas aos esportes, de árbitros, técnicos, profissionais da área de educação física e outros profissionais de áreas afins;

V - fomento ao interesse da população pela prática habitual de esportes.

**Art. 4°.** São requisitos para pleitear a ajuda de custo:

I - ter no mínimo 08 (oito) anos de idade;

II - está em plena atividade desportiva;

III - possuir residência fixa no Município de Cabedelo há mais de 01 (um) ano;

IV - o atleta que estiver em idade escolar, deverá comprovar que está matriculado em instituição de ensino público ou privado, bem como ter bom rendimento escolar comprovado através de boletim ou relatório escolar.

**Art. 5°.** O requerimento para aquisição da passagem aérea deverá ser protocolado pelo interessado ou responsável legal com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência da data do evento esportivo.

**Art. 6°.** A presente Lei poderá ser regulamentada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal por meio de decreto.

**Art. 8°.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Cabedelo, 06 de maio de 2024.

**VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO**
**PREFEITO**

Assinado por 1 pessoa: EDVALDO MANOEL LIMA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmcabedelo.1doc.com.br/verificacao/D740-76E4-C920-A1A7 e informe o código D740-76E4-C920-A1A7